

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 763 | Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11288/2018, APENSO AO Nº 10929/2018 E 2709/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD):102/2018.

REQUERENTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:DESPACHO SANEADOR - ARQUIVAMENTO SUMÁRIO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PROMOVIDO PELO MPSP.

SERVIDOR: J.B.S.

A Secretária de Administração do Município de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, nos termos do artigo 20, § 1º, da Lei Municipal nº 2913/2014, acolher na íntegra, por seus próprios fundamentos, o despacho saneador proferido em 15 de outubro de 2021 pela douta Comissão Processante Disciplinar juntado às fls. 59/61 dos autos que, de maneira unânime entre seus membros, concluiu pelo arquivamento sumário do feito administrativo, tendo em vista que o próprio Ministério Público do Estado de São Paulo postulou pela **promoção de arquivamento do inquérito policial** instaurado para apurar o mesmo objeto do presente apuratório, nos autos do **Processo Judicial nº 1507966-92.2018.8.26.0394**.

VANIA CEZARETTO

Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO:14611/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD):134/2021

REQUERENTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:RECUSA INJUSTIFICADA DE SERVIDORA EFETIVA À VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 - CIÊNCIA INEQUÍVOCA REDUZIDA À TERMO - CONCLUSÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 134/2021.

SERVIDOR:I. de S.

A Secretária de Administração do Município de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, pela aplicação da pena de advertência com fulcro no art. 3º, inciso III, da Lei nº 2913/2014 c.c artigo 13 do referido diploma.

No mais, remeto à Secretaria de Assuntos Jurídicos - Setor de Assuntos Disciplinares, para que promova a devida notificação da servidora e oportunidade para recurso à última instância de autoridade administrativa, em respeito ao princípio da ampla defesa

VANIA CEZARETTO

Secretária de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2139 /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD):121/2021

REQUERENTE:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO:INATIVAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR EFETIVADA EM SENHA PESSOAL - CONCLUSÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 121/2020.

SERVIDOR:D.A.Z.

A Secretária de Administração do Município de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE, pela aplicação da pena de suspensão, pelo prazo de 21 (vinte um) dias com fulcro no art. 3º, inciso I, da Lei nº 2913/2014 c.c artigo 13 do referido diploma no tocante as agravantes.

No mais, remeto à Secretaria de Assuntos Jurídicos - Setor de Assuntos Disciplinares, para que promova a devida notificação da servidora e oportunidade para recurso à última instância de autoridade administrativa, em respeito ao princípio da ampla defesa. Notifique-se também a procuradora da parte, Drª Suzely Aparecida Barbosa - OAB/SP 263257.

VANIA CEZARETTO

Secretária de Administração



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS****TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

Município de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.184/0001-02, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, nomeado nos termos da Portaria nº 06/2021, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência delegada pelo Decreto Municipal nº 4.487/2021 e **nopoder-dever de autotutela administrativa** conferida, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame,

Considerando o teor contido no Edital do Pregão Presencial nº 49/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 13.934/2021, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, destinados a atender às necessidades das diversas unidades escolares de ensino infantil e fundamental do Município de Nova Odessa, agendado para ocorrer no próximo dia 17/01/2022,

Considerando, ainda, que após ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, e composição da estimativa média de preços que serviu para balizamento do certame, somente após já ter sido publicado o Edital verificou-se que os orçamentos juntados aos autos foram cotados por lote de acordo com a similaridade dos objetos, quando o correto deveria ter sido cotado por item, conforme critério de julgamento "*menor preço por item*", razão pela qual eventualmente poderia haver a obtenção de preços unitários ainda economicamente mais vantajosos,

Considerando, por fim, que os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros objeto do presente certame atualmente já se encontram sendo regularmente fornecidos a contento pelo atual fornecedor contratado, ou seja, não havendo qualquer prejuízo a revogação oportuna do presente certame, mas sim visando sempre preservar o interesse público envolvido e a busca da proposta economicamente mais vantajosa,

Ante o exposto, é o presente para **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 49/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 13.934/2021, pelas razões supra de interesse público, conveniência e oportunidade, com fulcro no **artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula nº 473, STF**. Cumpra-se. Publique-se.

Nova Odessa, 13 de janeiro de 2022
JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista do teor constante do PMNO nº 9672/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para consultoria para estudo e análise investigatória nas áreas de influência direta e indireta do aterro de inertes desativado situado no bairro Jardim Conceição e estudo e análise investigatória nas áreas de influência direta e indireta do cemitério municipal, a fim de averiguar possível contaminação da água subterrânea, conforme exigências da CETESB e do GAEMA, tendo em vista que a Pregoeira **ADJUDICOU** ambos os itens que compõe o objeto em favor da Empresa Vencedora ENGESOLVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS - LTDA, no valor unitário de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) cada, conforme Ata da Sessão Pública às fls. 306/308 dos autos, e ante a ausência de interposição recursal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

Nova Odessa, 11 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

"Substitui membro da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 476 de 02 de setembro de 2021."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a substituição de membro da comissão de sindicância acima referida:

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído, como membro da comissão de sindicância supra referida, a servidora MILEID APARECIDA DE CAMARGO, pelo servidor FRANCISCO DE ARAÚJO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 12 de janeiro de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL